



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

| Para o país: | | | Para países de expressão portuguesa: | | |
|---|-----------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Ano | Semestre | | Ano | Semestre |
| I Série | 2 300\$00 | 1 700\$00 | I Série | 3 000\$00 | 2 400\$00 |
| II Série | 1 500\$00 | 900\$00 | II Série | 2 000\$00 | 1 700\$00 |
| I e II Séries | 3 100\$00 | 2 000\$00 | I e II Séries | 3 800\$00 | 2 500\$00 |
| AVULSO por cada página .. | 6\$00 | | Para outros países: | | |
| Os períodos, de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa. | | | I Série | 3 400\$00 | 2 800\$00 |
| | | | II Série | 2 500\$00 | 2 000\$00 |
| | | | I e II Séries | 3 900\$00 | 2 800\$00 |

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n.º 14/98:

Exonerando o Coronel Amílcar Baltazar Monteiro Baptista, do cargo de Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

Decreto-Presidencial n.º 15/98:

Nomeando o Tenente Coronel Jorge Alberto da Conceição Bettencourt Pinto, para o cargo de Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 121/V/98:

Deferindo o pedido da suspensão temporária de mandato da Deputada Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 49/98:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de João Pinto Coelho Serra, no cargo de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Resolução n.º 50/98:

Nomeando José Luís Mascarenhas Monteiro, para, em comissão de serviço desempenhar o cargo de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 57/98:

Aprova os conhecimentos de cobrança da contribuição predial autárquica e do imposto de sisa.

Gabinete do Presidente

Decreto-Presidencial n.º 14/98

de 7 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea g) do n.º 2 do artigo 147.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É exonerado, sob proposta do Governo, o Coronel Amílcar Baltazar Monteiro Baptista do cargo de Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

Artigo 2.º

O presente decreto-presidencial entra em vigor, com efeitos retroactivos a 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Presidência da República, 5 de Outubro de 1998. —
O Presidente, ANTONIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 6 de Outubro de 1998.

O Primeiro-Ministro, Carlos Veiga.

Decreto-Presidencial nº 15/98

de 7 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea g) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É nomeado, sob proposta do Governo, o Tenente Coronel Jorge Alberto da Conceição Bettencourt Pinto, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

Artigo 2º

O presente decreto-presidencial entra em vigor, com efeitos retroactivos a 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Presidência da República, 5 de Outubro de 1998. —
O Presidente, ANTONIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 6 de Outubro de 1998.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução nº 121/V/98

de 7 de Outubro

Ao abrigo do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares, eleita na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Maio, por um período de 30 dias a partir de 1 de Outubro de 1998.

Aprovada em 2 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 49/98

de 7 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição da República, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo único. É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de João António Pinto Coelho Serra, no cargo de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1998.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Resolução nº 50/98

de 7 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição da República, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo único. É nomeado, José Luís Mascarenhas Monteiro, técnico superior do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial – IADE, licenciado em economia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1998.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria nº 57/98

de 7 de Outubro

O Orçamento de Estado de 1998, aprovado pela Lei nº 43/V/97, de 31 de Dezembro, nos seus artigos 39º e 41º alterou o regime fiscal da contribuição predial autárquica e do imposto municipal de sisa.

Torna-se portanto necessário aprovar os novos impressos de cobrança adaptáveis às exigências legais, sobretudo aos sistemas informáticos existentes na DGCI.

Assim, manda o Governo através do Ministro das Finanças.

Artigo 1º

(Impresso)

São aprovados os conhecimentos de cobrança da contribuição predial autárquica e do imposto Municipal de Sisa, anexos ao presente diploma.

Artigo 2º

(Adaptação Informática)

Os impressos aprovados nesta portaria poderão ser reproduzidos pelos meios informáticos utilizados na DGCI.

Artigo 3º

(Impressos Municipais)

As Autarquias que já administram directamente os seus impostos locais poderão adaptar os impressos aprovados neste diploma legal às siglas usadas nesse Município.

O Ministro das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS | | CONTRIBUIÇÃO PREDIAL AUTÁRQUICA | |
|  DG CI <small>DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS</small> | | ANO A QUE RESPEITA O IMPOSTO: | |
| CONHEC. Nº | | CONCELHO: | Mês de Cobrança: |
| MUNICÍPIO | | | |
| | | Prestação Unica | Valor Patrimonial: 0\$ |

| | |
|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO | |
| Deve: | Nº MATRIZ 000000 |

| | |
|----------------------------------|------------|
| Contribuição Predial Autárquica: | 0\$ |
|----------------------------------|------------|

| | |
|----------------------|----|
| Juros de mora | \$ |
| 3% Dívida | \$ |
| Selos e Custas | \$ |

| | |
|------------------------------------|---------------|
| Soma | \$ |
| O Chefe da Repartição de Finanças, | O Tesoureiro, |
| _____ | _____ |

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| Autenticação (carimbo pago) | Pagou em ___/___/___ |
|-----------------------------|----------------------|

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS | | CONTRIBUIÇÃO PREDIAL AUTÁRQUICA | |
|  DG CI <small>DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS</small> | | ANO A QUE RESPEITA O IMPOSTO: | |
| CONHEC. Nº | | CONCELHO | Mês de Cobrança: |
| MUNICÍPIO | | | |
| | | Prestação Unica | Valor Patrimonial: 0\$ |

| | |
|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO | |
| Deve: | Nº MATRIZ 000000 |

| | |
|----------------------------------|------------|
| Contribuição Predial Autárquica: | 0\$ |
|----------------------------------|------------|

| | |
|----------------------|----|
| Juros de mora | \$ |
| 3% Dívida | \$ |
| Selos e Custas | \$ |

| | |
|------------------------------------|---------------|
| Soma | \$ |
| O Chefe da Repartição de Finanças, | O Tesoureiro, |
| _____ | _____ |

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| Autenticação (carimbo pago) | Pagou em ___/___/___ |
|-----------------------------|----------------------|

| | | | |
|---|-----------|----------------------------------|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  DG CI DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS | | IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA | |
| ANO A QUE RESPEITA O IMPOSTO: | | | |
| Concelho: | | Mês de Cobrança: | |
| CONHEC. Nº | MUNICÍPIO | Prestação Unica | Valor Patrimonial: 0\$ |

| | |
|---------------------------|----------------------------|
| REPARTIÇÃO DE SISA | |
| Deve: | Nº MATRIZ 000000 |

| | |
|----------------------------|------------|
| Imposto Municipal de Sisa: | 0\$ |
|----------------------------|------------|

| | |
|----------------------|----------|
| Juros de mora | _____ \$ |
| 3% Dívida | _____ \$ |
| Selos e Custas | _____ \$ |

| | |
|------------|----------|
| Soma | _____ \$ |
|------------|----------|

O Chefe da Repartição de Finanças, _____

O Tesoureiro, _____

| | |
|-----------------------------|-------------------------|
| Autenticação (carimbo pago) | Pagou em ____/____/____ |
|-----------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------|----------------------------------|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  DG CI DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS | | IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA | |
| ANO A QUE RESPEITA O IMPOSTO: | | | |
| Concelho: | | Mês de Cobrança: | |
| CONHEC. Nº | MUNICÍPIO | Prestação Unica | Valor Patrimonial: 0\$ |

| | |
|---------------------------|----------------------------|
| REPARTIÇÃO DE SISA | |
| Deve: | Nº MATRIZ 000000 |

| | |
|----------------------------|------------|
| Imposto Municipal de Sisa: | 0\$ |
|----------------------------|------------|

| | |
|----------------------|----------|
| Juros de mora | _____ \$ |
| 3% Dívida | _____ \$ |
| Selos e Custas | _____ \$ |

| | |
|------------|----------|
| Soma | _____ \$ |
|------------|----------|

O Chefe da Repartição de Finanças, _____

O Tesoureiro, _____

| | |
|-----------------------------|-------------------------|
| Autenticação (carimbo pago) | Pagou em ____/____/____ |
|-----------------------------|-------------------------|